



ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS	
ÓRGÃO PARTÍCIPE: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	CNPJ: 07.947.821/0001-89
Endereço: Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate Torre A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200	
Dirigente Responsável: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN	CPF: 814.445.161-91
Ato de Nomeação: Portaria nº 3884, de 17 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 244, de 20 de dezembro de 2018, Seção 2, página 61	
ÓRGÃO PARTÍCIPE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL	CNPJ: 15.763.423/0001-30
Endereço: SCS, Quadra, 09, Lote C, 7º e 8º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Brasília/DF, CEP 70.308-200	
Dirigente Responsável: ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA	CPF: 180.777.568-24
Ato de Nomeação: Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31 de maio de 2019.	

Dirigente Responsável: MARCELO GUERREIRO CALDAS	CPF: 807.957.061-20
Ato de Nomeação: Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de agosto de 2019.	

II. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO ACT			
Responsável no âmbito da ANAC			
Unidade Organizacional Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos		Contato sra@anac.gov.br / (61) 3314-4440	
Nome do Responsável Adriano Pinto de Miranda	Matrícula SIAPE: 1572677	Cargo ou Função Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos Substituto	CPF 265.314.498-02
Responsável no âmbito da EPL			
Unidade Organizacional João Paulo Bittar Hamú Nogueira		Contato joao.nogueira@epl.gov.br / 61 99316-1430	
Nome do Responsável João Paulo Bittar Hamú Nogueira	Matrícula SIAPE: 1508991	Cargo ou Função Gerente de Inteligência e Negócios	CPF 005.008.121-79

III. DADOS GERAIS
OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a conjugação de esforços e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à promoção de atividades relacionadas à relicitação de aeroportos, em especial daquelas voltadas à contratação e ao acompanhamento dos serviços de auditoria independente de que trata o art. 7º do Decreto nº 9.957, de 6 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO é de 24 meses, contados a partir da data de publicação no D.O.U., podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse dos órgãos partícipes.

RESULTADOS ESPERADOS (OBRIGATÓRIOS E ADICIONAIS)

Resultados Obrigatórios:

A conjugação de esforços e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à promoção de atividades relacionadas à relicitação de aeroportos, em especial daquelas voltadas à contratação e ao acompanhamento dos serviços de auditoria independente de que trata o art. 7º do Decreto nº 9.957, de 6 de agosto de 2019. Assim a ANAC e a EPL se unem para promover os seguintes trabalhos:

- I – Avaliação do cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação;
- II – Avaliação das condições econômico-financeira das concessionárias; e
- III – Certificação do cálculo da indenização devida às concessionárias.

IV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ID	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Avaliação de produto relativo ao acompanhamento do processo de relicitação do contrato de parceria.	Em até 25 dias após a apresentação do produto pela empresa de auditoria independente.	ANAC e EPL
2	Avaliação de produto contendo a Análise dos Contratos com Partes Relacionadas e seus aditivos.	Em até 25 dias após a apresentação do produto pela empresa de auditoria independente.	ANAC e EPL
3	Avaliação de produto contendo o Relatório de asseguarção do cálculo da indenização devida à concessionária pelos investimentos realizados em bens reversíveis não amortizados.	Em até 25 dias após a apresentação do produto pela empresa de auditoria independente.	ANAC e EPL

V. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
<p>ADRIANO PINTO DE MIRANDA</p> <p>Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos Substituto</p> <p>Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - ANAC</p>	<p>JOÃO PAULO BITTAR HAMÚ NOGUEIRA</p> <p>Gerente de Inteligência e Negócios</p> <p>Gerência de Inteligência e Negócios - EPL</p>

VI. SIGNATÁRIOS DO ACT	
<p>JULIANO ALCÂNTARA NOMAN</p> <p>Diretor Presidente</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC</p>	<p>ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA</p> <p>Diretor Presidente</p> <p>MARCELO GUERREIRO CALDAS</p> <p>Diretor de Gestão</p> <p>EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL</p>



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pinto de Miranda, Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos, Substituto(a)**, em 07/07/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 08/07/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5884167** e o código CRC **EEF22DBE**.
